



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1908001

Murici/Alagoas, 19/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

DO VEREADOR FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE

Jacqueline
Funcionário

“Institui o Programa “Unidade Segura – Proteção Preventiva aos Profissionais da Saúde” no âmbito do Município de Murici-AL, e dá outras providências.

O Vereador **Fernando Tenório Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Murici (AL), o Programa Unidade Segura – Proteção Preventiva aos Profissionais da Saúde, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção, valorização e apoio aos trabalhadores da saúde, assegurando-lhes um ambiente de trabalho seguro, acolhedor e humanizado.

Art.2º- São objetivos do Programa:

- I – Conscientizar a população sobre a importância do respeito aos profissionais da saúde;
- II – Promover campanhas educativas nas unidades de saúde;
- III – Oferecer suporte psicológico e orientação jurídica aos servidores, quando necessário;
- IV – Reforçar a segurança estrutural e organizacional das unidades de saúde;
- V – Estabelecer protocolos de prevenção e resposta em casos de violência;
- VI – Valorizar e proteger os profissionais do SUS municipal, fortalecendo o vínculo com a população.

Art.-3º- As ações do Programa compreenderão, entre outras:

- I – Campanha Educativa “Respeito Cura”, com divulgação de materiais informativos nas unidades de saúde, escolas municipais e redes sociais da Prefeitura;
- II – Sinalização nas unidades de saúde, com placas contendo mensagens educativas e aviso legal sobre a proibição de agressões a servidores públicos;
- III – Oficinas e capacitações com os profissionais de saúde, abordando comunicação em situações de conflito, mediação de tensões e direitos e deveres do servidor;
- IV – Suporte ao servidor, por meio de atendimento psicológico e acompanhamento jurídico institucional, quando necessário;
- V – Fortalecimento da segurança, com instalação de botão de pânico, se necessário, e parceria com a Guarda Civil Municipal para rondas preventivas e visitas periódicas.

Art. 4º- Fica instituída, no âmbito do Município de Murici, a Semana Municipal de Prevenção à Violência contra os Trabalhadores da Saúde, a ser realizada anualmente no mês de maio.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici-Al , 19 de agosto de 2025


FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante

Justificativa

A violência contra profissionais da saúde é um problema crescente no Brasil, principalmente em ambientes de alta demanda, como unidades básicas e hospitais. Mesmo que Murici não registre ocorrências frequentes desse tipo, é dever do poder público atuar de forma preventiva para preservar a integridade dos trabalhadores e manter a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A valorização dos servidores da saúde, aliada à conscientização da população, fortalece o vínculo entre usuário e profissional e contribui para um atendimento mais humanizado e seguro.


Fernando Tenório Cavalcante
Vereador

1.CIENTE:

Murici/Alagoas, 19/08/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente